

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

03/09/2026  
14:26

Ficha.: 412

112858 - CARLUAN DAVID

**Empregador**

**Razão Social:** Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda  
**Filial:** 6 - F/06 - Baln. Camb.  
**CNPJ:** 13.501.187/0009.06  
**Ativid. CNAE Fiscal:** 4744099  
**Endereço:** Av. do Estado, 3436  
**Bairro:** Centro  
**Município:** 42.02008 - Balneário Camboriú - SC  
**CEP:** 88.338-065



**Colaborador**

**Data Nascimento:** 23/07/2011  
**Naturalidade:** Camboriu - SC  
**Nacionalidade:** 010 - Brasileiro

**Filiação**

**Pai:** LUIZ ANTONIO DAVID  
**Mãe:** VERA LUCIA CAVALHEIRO

**Histórico Contratual**

**Data Inclusão:** 03/09/2026  
**Hora Inclusão:** 13:59  
**Nr. Ficha Registro:** 000000412  
**Data Admissão:** 08/09/2026  
**Cargo:** 182 Jovem Aprendiz  
**Salário/Cpl. Sal.** 1.011,0000 0,0000  
**Período Pagto:** M - Mensal  
**% Insalubridade:** 0,00  
**% Periculosidade:** 0,00  
**Data Desligamento:** 00/00/0000  
**Data Final do Aviso:** 00/00/0000  
**Escala:** 0172-08:00-12:00 (JM-FLG QUI)  
**Local:** 1.06.01 - Vendas  
**Jornada Trabalho:** 08:00 às 12:00  
**DSR:** Domingo

**Documentos**

**CTPS/Série/UF:** 1462146 - 3926 - - SC  
**PIS/PASEP:** 320.20160.04.4  
**CPF:** 146.214.639-26

**Estrangeiro**

**Ano Chegada:**  
**Condição:**  
**Nr. Carteira RNE:**  
**Validade:**  
**Nr/Serie Ct. Trab.:**  
**Expedição:**

Alterações

| Filiais    |         |        |                    |               |          |  |
|------------|---------|--------|--------------------|---------------|----------|--|
| Alteração  | Empresa | Filial | Nome Filial        | Novo Cadastro | Ficha nº |  |
| 08/09/2026 | 0005    | 0006   | F/06 - Baln. Camb. | 112858        | 412      |  |

| Cargos     |                   |       |                |        |     |        |          |
|------------|-------------------|-------|----------------|--------|-----|--------|----------|
| Alteração  | Estrutura         | Cargo | Descrição      | CBO2   | CBO | Motivo |          |
| 08/09/2026 | 001 Casas da Agua | 182   | Jovem Aprendiz | 411005 |     | 001    | Admissão |

**Locais**

**Alteração :** 08/09/2026  
**Novo Local :** 1.06.01 - Vendas

| Escala Horária |                               |  |               |          |
|----------------|-------------------------------|--|---------------|----------|
| Alteração      | Escala/Horário Base           |  | Hor. Semanais | Hor. DSR |
| 08/09/2026     | 0172 08:00-12:00 (JM-FLG QUI) |  | 20:00         | 04:00    |

| Salários   |            |             |                   |              |           |        |       |           |
|------------|------------|-------------|-------------------|--------------|-----------|--------|-------|-----------|
| Alteração  | Salário    | Complemento | % T. Salário      | Motivo       | Estrutura | Classe | Nível | % Aumento |
| 08/09/2026 | 1.011,0000 | 0,0000      | 0,00 1 Mensalista | 001 Admissão | 0000      |        |       | 0,00000   |

CASAS DA AGUA  
Tatiane Fernandes Oliveira  
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CARLUAN DAVID

# Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

03/09/2026  
14:26

Ficha.: 412

112858 - CARLUAN DAVID

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Filial: 6 - F/06 - Baln. Camb.

CNPJ: 13.501.187/0009.06

Ativid. CNAE Fiscal: 4744099

Endereço: Av. do Estado, 3436

Bairro: Centro

Município: 42.02008 - Balneário Camboriú - SC

CEP: 88.338-065



Colaborador

Data Nascimento: 23/07/2011

Naturalidade: Camboriu - SC

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: LUIZ ANTONIO DAVID

Mãe: VERA LUCIA CAVALHEIRO

Histórico Contratual

Data Inclusão: 03/09/2026

Hora Inclusão: 13:59

Nr. Ficha Registro: 000000412

Data Admissão: 08/09/2026

Cargo: 182 Jovem Aprendiz

Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Escala: 0172 - 08:00-12:00 (JM-FLG QUI)

Local: 1.06.01 - Vendas

Jornada Trabalho: 08:00 às 12:00

DSR: Domingo

Documentos

CTPS/Série/UF: 1462146 - 3926 - - SC

PIS/PASEP: 320.20160.04.4

CPF: 146.214.639-26

Estrangeiro

Ano Chegada:

Condição:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

## Alterações

| Filiais                      |                     |                          |              |                    |               |               |           |          |          |           |
|------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------|--------------------|---------------|---------------|-----------|----------|----------|-----------|
| Alteração                    | Empresa             |                          | Filial       | Nome Filial        |               | Novo Cadastro |           | Ficha nº |          |           |
| 08/09/2026                   | 0005                |                          | 0006         | F/06 - Baln. Camb. |               | 112858        |           | 412      |          |           |
| Cargos                       |                     |                          |              |                    |               |               |           |          |          |           |
| Alteração                    | Estrutura           |                          | Cargo        | Descrição          |               | CBO2          | CBO       | Motivo   |          |           |
| 08/09/2026                   | 001                 | Casas da Agua            | 182          | Jovem Aprendiz     |               | 411005        |           | 001      | Admissão |           |
| Locais                       |                     |                          |              |                    |               |               |           |          |          |           |
| Alteração : 08/09/2026       |                     |                          |              |                    |               |               |           |          |          |           |
| Novo Local :1.06.01 - Vendas |                     |                          |              |                    |               |               |           |          |          |           |
| Escala Horária               |                     |                          |              |                    |               |               |           |          |          |           |
| Alteração                    | Escala/Horário Base |                          |              |                    | Hor. Semanais |               | Hor.DSR   |          |          |           |
| 08/09/2026                   | 0172                | 08:00-12:00 (JM-FLG QUI) |              |                    | 20:00         |               | 04:00     |          |          |           |
| Salários                     |                     |                          |              |                    |               |               |           |          |          |           |
| Alteração                    | Salário             | Complemento              | % T. Salário |                    | Motivo        |               | Estrutura | Classe   | Nível    | % Aumento |
| 08/09/2026                   | 1.011,0000          | 0,0000                   | 0,00         | 1 Mensalista       | 001           | Admissão      | 0000      |          |          | 0,000000  |

  
CASAS DA AGUA  
Tatiane Fernandes Oliveira  
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: CARLUAN DAVID

# Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

03/09/2026  
14:26

Ficha.: 412

112858 - CARLUAN DAVID

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Filial: 6 - F/06 - Baln. Camb.

CNPJ: 13.501.187/0009.06

Ativid. CNAE Fiscal: 4744099

Endereço: Av. do Estado, 3436

Bairro: Centro

Município: 42.02008 - Balneário Camboriú - SC

CEP: 88.338-065



Colaborador

Data Nascimento: 23/07/2011

Naturalidade: Camboriu - SC

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: LUIZ ANTONIO DAVID

Mãe: VERA LUCIA CAVALHEIRO

Histórico Contratual

Data Inclusão: 03/09/2026

Hora Inclusão: 13:59

Nr. Ficha Registro: 000000412

Data Admissão: 08/09/2026

Cargo: 182 Jovem Aprendiz

Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Escala: 0172 - 08:00-12:00 (JM-FLG QUI)

Local: 1.06.01 - Vendas

Jornada Trabalho: 08:00 às 12:00

DSR: Domingo

Documentos

CTPS/Série/UF: 1462146 - 3926 - - SC

PIS/PASEP: 320.20160.04.4

CPF: 146.214.639-26

Estrangeiro

Ano Chegada:

Condição:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

## Alterações

| Filiais    |         |        |                    |               |          |  |
|------------|---------|--------|--------------------|---------------|----------|--|
| Alteração  | Empresa | Filial | Nome Filial        | Novo Cadastro | Ficha nº |  |
| 08/09/2026 | 0005    | 0006   | F/06 - Baln. Camb. | 112858        | 412      |  |

| Cargos     |                   |       |                |        |     |              |  |
|------------|-------------------|-------|----------------|--------|-----|--------------|--|
| Alteração  | Estrutura         | Cargo | Descrição      | CBO2   | CBO | Motivo       |  |
| 08/09/2026 | 001 Casas da Agua | 182   | Jovem Aprendiz | 411005 |     | 001 Admissão |  |

Locais

Alteração : 08/09/2026

Novo Local : 1.06.01 - Vendas

| Escala Horária |                               |               |          |  |
|----------------|-------------------------------|---------------|----------|--|
| Alteração      | Escala/Horário Base           | Hor. Semanais | Hor. DSR |  |
| 08/09/2026     | 0172 08:00-12:00 (JM-FLG QUI) | 20:00         | 04:00    |  |

| Salários   |            |             |                   |              |           |        |       |           |
|------------|------------|-------------|-------------------|--------------|-----------|--------|-------|-----------|
| Alteração  | Salário    | Complemento | % T. Salário      | Motivo       | Estrutura | Classe | Nível | % Aumento |
| 08/09/2026 | 1.011,0000 | 0,0000      | 0,00 1 Mensalista | 001 Admissão | 0000      |        |       | 0,00000   |

CASAS DA AGUA

Tatiane Fernandes Oliveira

Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: CARLUAN DAVID

### **SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho**

Treinar os trabalhadores recém contratados conforme as exigências legais estabelecidas nas Normas do Trabalho.

#### **Conteúdo Programático:**

- Apresentação do SESMT, o que é, suas funções e apresentação da equipe.
- Orientações da Saúde, e como proceder nas ausências do Trabalho.
- Procedimento para entrega de Atestados.
- Orientações para realizações de exames ocupacionais.
- Ações de Saúde e Campanhas orientativas
- Informações Legais sobre saúde e segurança no trabalho.
- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho.
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Tipos de Epis por função.
- Objetivos dos Epis e finalidade.
- Deveres do Empregado e Empregador.
- Medidas disciplinares no não uso dos Epis.
- Orientações sobre os efeitos do Ruído no organismo.
- Orientações sobre como carregar e manusear peso.
- Posição correta para coluna no manuseio de materiais.
- Orientações para trabalhos em pé, e sentados.
- Acidente de Trabalho. Comunicação, e orientações de saúde e segurança.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro que recebi da empresa **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICO** as orientações que fazem parte da integração de novos colaboradores, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPI's de utilização obrigatória na minha função, bem como o treinamento para sua correta utilização, manutenção e limpeza, e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário ao setor do Sesmt ou gerente.

Nome: **CARLUAN DAVID**

Cadastro: 112858

Função: Jovem Aprendiz

---

**Assinatura do Profissional**



**CASAS DA ÁGUA**  
Tatiane Fernandes Oliveira  
Gerente de Dep. Pessoal

---

Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda

Data: 08/09/2026

### **SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho**

Treinar os trabalhadores recém contratados conforme as exigências legais estabelecidas nas Normas do Trabalho.

#### **Conteúdo Programático:**

- Apresentação do SESMT, o que é, suas funções e apresentação da equipe.
- Orientações da Saúde, e como proceder nas ausências do Trabalho.
- Procedimento para entrega de Atestados.
- Orientações para realizações de exames ocupacionais.
- Ações de Saúde e Campanhas orientativas
- Informações Legais sobre saúde e segurança no trabalho.
- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho.
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Tipos de Epis por função.
- Objetivos dos Epis e finalidade.
- Deveres do Empregado e Empregador.
- Medidas disciplinares no não uso dos Epis.
- Orientações sobre os efeitos do Ruído no organismo.
- Orientações sobre como carregar e manusear peso.
- Posição correta para coluna no manuseio de materiais.
- Orientações para trabalhos em pé, e sentados.
- Acidente de Trabalho. Comunicação, e orientações de saúde e segurança.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro que recebi da empresa **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICO** as orientações que fazem parte da integração de novos colaboradores, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPI's de utilização obrigatória na minha função, bem como o treinamento para sua correta utilização, manutenção e limpeza, e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário ao setor do Sesmt ou gerente.

Nome: **CARLUAN DAVID**

Cadastro: 112858

Função: Jovem Aprendiz

---

**Assinatura do Profissional**



**CASAS DA ÁGUA**  
Tatiane Fernandes Oliveira  
Gerente de Dep. Pessoal

---

Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda

Data: 08/09/2026

## Casas da Água Materiais para Construção Ltda

### 1. Apresentação

A Casas da Água reafirma, por meio desta Política, seu compromisso com um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e alinhado aos valores da empresa: humildade e honestidade, pessoas, clientes, qualidade, comunidade e resultado.

Como empresa que valoriza relações duradouras com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, e que se reconhece como uma “Família Casas da Água”, não admite condutas que violem a dignidade, a integridade física ou psíquica, a liberdade, a igualdade de tratamento e o respeito entre as pessoas.

Esta Política integra as práticas de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, CIPA, liderança e governança da empresa, e passa a compor o conjunto de normas internas aplicáveis a todos que atuam em nome ou em favor da Casas da Água.

### 2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo prevenir, identificar, acolher, apurar e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação e outras formas de violência no trabalho, promovendo:

- relações respeitadas e profissionais;
- proteção à dignidade da pessoa;
- prevenção de riscos psicossociais;
- segurança para relatar situações inadequadas;
- resposta célere, imparcial e confidencial às denúncias;
- melhoria contínua do ambiente de trabalho.

### 3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- empregados de todas as unidades e níveis hierárquicos;
- diretores, gestores, supervisores, coordenadores, encarregados e líderes;
- aprendizes, estagiários e temporários;
- terceiros, prestadores de serviços e parceiros;
- fornecedores, clientes e visitantes, quando em interação com a empresa ou seus colaboradores.

A Política se aplica nas dependências da empresa, em viagens, eventos corporativos, treinamentos, confraternizações, rotas de entrega, veículos da empresa, contatos por telefone, e-mail, sistemas internos, aplicativos de mensagens e demais meios físicos ou digitais relacionados ao trabalho.

### 4. Base legal e normativa

Esta Política observa a legislação e normas aplicáveis, especialmente:

- Constituição Federal, quanto à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
- CLT, inclusive quanto ao dever do empregador de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- Lei nº 14.457/2022, quanto às medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho;
- Portaria MTP nº 4.219/2022, que alterou normas da CIPA e do treinamento obrigatório;
- NR-1 vigente, quanto ao gerenciamento de riscos ocupacionais e integração ao PGR;
- Código Penal, art. 215-A e 216-A, quanto ao assédio ou importunação sexual.

## 5. Princípios

São princípios desta Política:

### I. Respeito à dignidade humana

Toda pessoa deve ser tratada com respeito, educação, urbanidade e consideração.

### II. Tolerância zero

A Casas da Água não tolera assédio, discriminação, intimidação, humilhação, retaliação ou violência.

### III. Ambiente de trabalho saudável

A empresa busca manter um ambiente harmônico, seguro e profissional, coerente com sua cultura e com o Manual do Colaborador.

### IV. Imparcialidade e confidencialidade

Toda apuração será conduzida com seriedade, sigilo, objetividade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

### V. Não retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé, testemunha, colabora ou busca orientação.

### VI. Prevenção e educação

A prevenção é responsabilidade compartilhada entre empresa, liderança, trabalhadores, RH, SESMT e CIPA.

## 6. Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras condutas incompatíveis com esta Política, são vedados:

- ofender, humilhar, ridicularizar ou constranger colegas, subordinados, líderes, clientes, fornecedores ou terceiros;
- fazer piadas preconceituosas, sexistas, racistas, homofóbicas, capacitistas ou vexatórias;
- ignorar, isolar ou boicotar intencionalmente alguém;
- divulgar rumores, fofocas ou informações pessoais de forma ofensiva;
- expor publicamente erros com objetivo de humilhar;
- usar tom agressivo, ameaçador ou intimidador de forma recorrente;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- permitir ou tolerar assédio praticado por cliente, fornecedor ou terceiro sem adoção de providências.

## 7. O que não configura assédio, por si só

Não configuram assédio, isoladamente, quando praticados com respeito, proporcionalidade e finalidade legítima:

- cobrança de resultado de forma profissional;
- feedback corretivo e construtivo;
- distribuição regular de tarefas;
- aplicação de medidas disciplinares cabíveis;
- reorganização de equipe por necessidade operacional;
- divergências pontuais ou conflitos interpessoais sem humilhação, perseguição ou abuso.

A forma de condução, a repetição, o contexto, o desequilíbrio de poder e os efeitos da conduta serão sempre considerados.

## 8. Responsabilidades

### 8.1 Da empresa

Compete à Casas da Água:

- divulgar amplamente esta Política;
- manter canal de denúncia seguro, preferencialmente externo e independente, conforme o projeto institucional;
- assegurar acolhimento, escuta e apuração adequada;
- adotar medidas de proteção e prevenção;
- aplicar medidas disciplinares cabíveis;
- promover treinamentos periódicos;
- integrar esta Política ao PGR e às ações de SST;
- monitorar indicadores e revisar a Política.

### 8.2 Das lideranças

Compete às lideranças:

- agir com exemplo, equilíbrio e respeito;
- não utilizar gestão abusiva como prática de cobrança;
- intervir prontamente ao identificar situações inadequadas;
- acolher relatos com seriedade e sem julgamento;
- encaminhar os casos ao canal ou à área responsável;
- preservar sigilo;
- apoiar ações preventivas e educativas.

### 8.3 Dos colaboradores

Compete a todos:

- tratar pessoas com respeito, dignidade e profissionalismo;
- cumprir esta Política e o Regulamento Interno;
- não praticar nem compactuar com assédio, discriminação ou violência;
- comunicar situações inadequadas;
- colaborar com apurações, falando a verdade;
- respeitar a confidencialidade do processo.

## 9. Canal de acolhimento e denúncia

A Casas da Água disponibilizará canal de denúncia e acolhimento para recebimento de relatos de assédio, discriminação e violência no trabalho, com possibilidade de registro identificado ou anônimo, nos limites da apuração possível.

## 10. Regras de denúncia, boa-fé, sigilo e proteção

### 10.1 Boa-fé

Nenhuma pessoa será punida por denúncia feita de boa-fé, ainda que a apuração não confirme os fatos.

### 10.2 Denúncia anônima

Denúncias anônimas serão aceitas e analisadas, desde que tragam elementos mínimos para apuração.

### 10.3 Confidencialidade

A identidade das pessoas envolvidas será protegida, observadas as necessidades de investigação e o direito de defesa.

### 10.4 Vedação à retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação. A prática de retaliação constitui falta grave.

### 10.5 Denúncia dolosamente falsa

Se comprovado que houve relato intencionalmente falso, com dolo de prejudicar outra pessoa, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, assegurado o devido tratamento do caso.

## 11. Medidas protetivas e de acolhimento

Sempre que necessário e proporcional, a Casas da Água poderá adotar medidas como:

- acolhimento pela área responsável;
- escuta protegida;
- encaminhamento ao SESMT ou saúde ocupacional;
- orientação para atendimento médico ou psicológico;
- ajuste temporário de jornada, setor, escala ou reporte;
- afastamento preventivo de contato entre envolvidos, quando cabível;
- monitoramento de eventual retaliação.

## 12. Medidas disciplinares

Confirmada violação desta Política, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, reincidência, impacto da conduta e legislação aplicável:

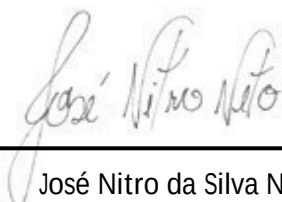
- orientação formal;
- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- demissão por justa causa;
- rescisão contratual ou substituição de terceiro/prestador, quando aplicável;
- comunicação às autoridades competentes, em caso de indício de ilícito civil, trabalhista ou penal.

## 13. Vigência, ciência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e terá vigência por prazo indeterminado. Ela deverá ser:

- amplamente divulgada;
- disponibilizada aos colaboradores;
- incorporada à integração;
- periodicamente revisada, ao menos uma vez por ano ou sempre que houver alteração legal, normativa ou necessidade organizacional.

Balneário Camboriú, 8 de Setembro de 2026.



---

José Nitro da Silva Neto  
Casas da Água Materiais para Construção Ltda

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ CARLUAN DAVID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ 146.214.639-26 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi, li e tive conhecimento do conteúdo da Política Interna de Prevenção e Combate a Assédios, Discriminação e Outras Formas de Violência no Trabalho da Casas da Água Materiais para Construção Ltda.

Declaro estar ciente dos princípios, orientações, responsabilidades e condutas previstas nesta Política, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las durante o exercício das minhas atividades profissionais e em todas as situações relacionadas ao ambiente de trabalho.

Estou ciente de que a Casas da Água não tolera práticas de assédio, discriminação, humilhação, intimidação, retaliação ou qualquer outra forma de violência, sendo responsabilidade de todos contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e profissional.

Declaro também estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade da situação, as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Por fim, afirmo que tive a oportunidade de conhecer o conteúdo desta Política e de esclarecer eventuais dúvidas, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Balneário Camboriú, 8 de Setembro de 2026.

---

CARLUAN DAVID  
CPF: 146.214.639-26

## Casas da Água Materiais para Construção Ltda

### 1. Apresentação

A Casas da Água reafirma, por meio desta Política, seu compromisso com um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e alinhado aos valores da empresa: humildade e honestidade, pessoas, clientes, qualidade, comunidade e resultado.

Como empresa que valoriza relações duradouras com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, e que se reconhece como uma “Família Casas da Água”, não admite condutas que violem a dignidade, a integridade física ou psíquica, a liberdade, a igualdade de tratamento e o respeito entre as pessoas.

Esta Política integra as práticas de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, CIPA, liderança e governança da empresa, e passa a compor o conjunto de normas internas aplicáveis a todos que atuam em nome ou em favor da Casas da Água.

### 2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo prevenir, identificar, acolher, apurar e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação e outras formas de violência no trabalho, promovendo:

- relações respeitadas e profissionais;
- proteção à dignidade da pessoa;
- prevenção de riscos psicossociais;
- segurança para relatar situações inadequadas;
- resposta célere, imparcial e confidencial às denúncias;
- melhoria contínua do ambiente de trabalho.

### 3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- empregados de todas as unidades e níveis hierárquicos;
- diretores, gestores, supervisores, coordenadores, encarregados e líderes;
- aprendizes, estagiários e temporários;
- terceiros, prestadores de serviços e parceiros;
- fornecedores, clientes e visitantes, quando em interação com a empresa ou seus colaboradores.

A Política se aplica nas dependências da empresa, em viagens, eventos corporativos, treinamentos, confraternizações, rotas de entrega, veículos da empresa, contatos por telefone, e-mail, sistemas internos, aplicativos de mensagens e demais meios físicos ou digitais relacionados ao trabalho.

### 4. Base legal e normativa

Esta Política observa a legislação e normas aplicáveis, especialmente:

- Constituição Federal, quanto à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
- CLT, inclusive quanto ao dever do empregador de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- Lei nº 14.457/2022, quanto às medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho;
- Portaria MTP nº 4.219/2022, que alterou normas da CIPA e do treinamento obrigatório;
- NR-1 vigente, quanto ao gerenciamento de riscos ocupacionais e integração ao PGR;
- Código Penal, art. 215-A e 216-A, quanto ao assédio ou importunação sexual.

## 5. Princípios

São princípios desta Política:

### I. Respeito à dignidade humana

Toda pessoa deve ser tratada com respeito, educação, urbanidade e consideração.

### II. Tolerância zero

A Casas da Água não tolera assédio, discriminação, intimidação, humilhação, retaliação ou violência.

### III. Ambiente de trabalho saudável

A empresa busca manter um ambiente harmônico, seguro e profissional, coerente com sua cultura e com o Manual do Colaborador.

### IV. Imparcialidade e confidencialidade

Toda apuração será conduzida com seriedade, sigilo, objetividade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

### V. Não retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé, testemunha, colabora ou busca orientação.

### VI. Prevenção e educação

A prevenção é responsabilidade compartilhada entre empresa, liderança, trabalhadores, RH, SESMT e CIPA.

## 6. Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras condutas incompatíveis com esta Política, são vedados:

- ofender, humilhar, ridicularizar ou constranger colegas, subordinados, líderes, clientes, fornecedores ou terceiros;
- fazer piadas preconceituosas, sexistas, racistas, homofóbicas, capacitistas ou vexatórias;
- ignorar, isolar ou boicotar intencionalmente alguém;
- divulgar rumores, fofocas ou informações pessoais de forma ofensiva;
- expor publicamente erros com objetivo de humilhar;
- usar tom agressivo, ameaçador ou intimidador de forma recorrente;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- permitir ou tolerar assédio praticado por cliente, fornecedor ou terceiro sem adoção de providências.

## 7. O que não configura assédio, por si só

Não configuram assédio, isoladamente, quando praticados com respeito, proporcionalidade e finalidade legítima:

- cobrança de resultado de forma profissional;
- feedback corretivo e construtivo;
- distribuição regular de tarefas;
- aplicação de medidas disciplinares cabíveis;
- reorganização de equipe por necessidade operacional;
- divergências pontuais ou conflitos interpessoais sem humilhação, perseguição ou abuso.

A forma de condução, a repetição, o contexto, o desequilíbrio de poder e os efeitos da conduta serão sempre considerados.

## 8. Responsabilidades

### 8.1 Da empresa

Compete à Casas da Água:

- divulgar amplamente esta Política;
- manter canal de denúncia seguro, preferencialmente externo e independente, conforme o projeto institucional;
- assegurar acolhimento, escuta e apuração adequada;
- adotar medidas de proteção e prevenção;
- aplicar medidas disciplinares cabíveis;
- promover treinamentos periódicos;
- integrar esta Política ao PGR e às ações de SST;
- monitorar indicadores e revisar a Política.

### 8.2 Das lideranças

Compete às lideranças:

- agir com exemplo, equilíbrio e respeito;
- não utilizar gestão abusiva como prática de cobrança;
- intervir prontamente ao identificar situações inadequadas;
- acolher relatos com seriedade e sem julgamento;
- encaminhar os casos ao canal ou à área responsável;
- preservar sigilo;
- apoiar ações preventivas e educativas.

### 8.3 Dos colaboradores

Compete a todos:

- tratar pessoas com respeito, dignidade e profissionalismo;
- cumprir esta Política e o Regulamento Interno;
- não praticar nem compactuar com assédio, discriminação ou violência;
- comunicar situações inadequadas;
- colaborar com apurações, falando a verdade;
- respeitar a confidencialidade do processo.

## 9. Canal de acolhimento e denúncia

A Casas da Água disponibilizará canal de denúncia e acolhimento para recebimento de relatos de assédio, discriminação e violência no trabalho, com possibilidade de registro identificado ou anônimo, nos limites da apuração possível.

## 10. Regras de denúncia, boa-fé, sigilo e proteção

### 10.1 Boa-fé

Nenhuma pessoa será punida por denúncia feita de boa-fé, ainda que a apuração não confirme os fatos.

### 10.2 Denúncia anônima

Denúncias anônimas serão aceitas e analisadas, desde que tragam elementos mínimos para apuração.

### 10.3 Confidencialidade

A identidade das pessoas envolvidas será protegida, observadas as necessidades de investigação e o direito de defesa.

### 10.4 Vedação à retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação. A prática de retaliação constitui falta grave.

### 10.5 Denúncia dolosamente falsa

Se comprovado que houve relato intencionalmente falso, com dolo de prejudicar outra pessoa, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, assegurado o devido tratamento do caso.

## 11. Medidas protetivas e de acolhimento

Sempre que necessário e proporcional, a Casas da Água poderá adotar medidas como:

- acolhimento pela área responsável;
- escuta protegida;
- encaminhamento ao SESMT ou saúde ocupacional;
- orientação para atendimento médico ou psicológico;
- ajuste temporário de jornada, setor, escala ou reporte;
- afastamento preventivo de contato entre envolvidos, quando cabível;
- monitoramento de eventual retaliação.

## 12. Medidas disciplinares

Confirmada violação desta Política, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, reincidência, impacto da conduta e legislação aplicável:

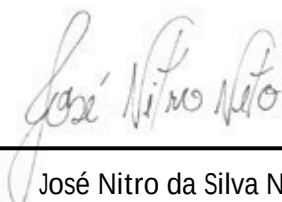
- orientação formal;
- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- demissão por justa causa;
- rescisão contratual ou substituição de terceiro/prestador, quando aplicável;
- comunicação às autoridades competentes, em caso de indício de ilícito civil, trabalhista ou penal.

## 13. Vigência, ciência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e terá vigência por prazo indeterminado. Ela deverá ser:

- amplamente divulgada;
- disponibilizada aos colaboradores;
- incorporada à integração;
- periodicamente revisada, ao menos uma vez por ano ou sempre que houver alteração legal, normativa ou necessidade organizacional.

Balneário Camboriú, 8 de Setembro de 2026.



---

José Nitro da Silva Neto  
Casas da Água Materiais para Construção Ltda

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ CARLUAN DAVID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ 146.214.639-26 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi, li e tive conhecimento do conteúdo da Política Interna de Prevenção e Combate a Assédios, Discriminação e Outras Formas de Violência no Trabalho da Casas da Água Materiais para Construção Ltda.

Declaro estar ciente dos princípios, orientações, responsabilidades e condutas previstas nesta Política, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las durante o exercício das minhas atividades profissionais e em todas as situações relacionadas ao ambiente de trabalho.

Estou ciente de que a Casas da Água não tolera práticas de assédio, discriminação, humilhação, intimidação, retaliação ou qualquer outra forma de violência, sendo responsabilidade de todos contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e profissional.

Declaro também estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade da situação, as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Por fim, afirmo que tive a oportunidade de conhecer o conteúdo desta Política e de esclarecer eventuais dúvidas, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Balneário Camboriú, 8 de Setembro de 2026.

---

CARLUAN DAVID  
CPF: 146.214.639-26